



REGULAMENTO - PRÊMIO ACIRP 2019

1. O "Prêmio Acirp 2019" é promovido pela Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - Acirp, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Silva Jardim nº 3099, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.002.383/0001-69, e possui caráter exclusivamente institucional.

1.1. Os prêmios de mérito, concedidos às categorias previstas no item 2.1 deste regulamento, tem a finalidade específica de premiar empresas que se destacaram no seu ramo de atuação, a partir de avaliação realizada com base nos critérios abaixo estabelecidos. Não há qualquer modalidade de sorte ou pagamento por parte dos inscritos, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem ou serviço, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e com o artigo 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72. A participação é voluntária e gratuita.

2. Poderão se inscrever e concorrer aos prêmios de mérito para as categorias descritas no item 2.1 somente as empresas (pessoas jurídicas regularmente constituídas e em atividade, devidamente inscritas junto ao CNPJ/MF) associadas à Acirp, que estejam em dia com suas obrigações sociais (mensalidades) e que não tenham dela recebido o Prêmio Acirp ou seu análogo anterior, no prazo retroativo de 10 (dez) anos, excetuando-se a categoria prevista no item 2.1, alínea "h" – Tradição para qual o prazo será de 15 (quinze) anos. Não poderão se inscrever pessoas naturais (físicas).

2.1. As empresas associadas poderão, desde que obedecidas as condições previstas no item 2, concorrer a prêmio de mérito concedido para cada uma das categorias abaixo descritas:

- a) Comércio
- b) Indústria
- c) Serviços
- d) Agronegócio



- e) Micro e Pequena Empresa
- f) Mulher Empreendedora
- g) Jovem Empreendedor
- h) Tradição

3. Para os prêmios de mérito outorgados às categorias previstas no item 2.1, alíneas “a” a “h”, não poderão concorrer empresas das quais façam parte Diretores em exercício (eleitos e/ou nomeados), funcionários que integrem os quadros da Acirp ou pais, filhos(as), irmãos(ãs) ou cônjuges desses Diretores ou funcionários. Ex-Diretores também não concorrer ao prêmio dentro do ano em que tenham deixado de integrar a Diretoria da Acirp. Fornecedores atuais e prestadores de serviço com contrato ativo no período da premiação também não poderão participar.

3.1. Para o prêmio de mérito previsto no item 2.1, alínea “e”, considera-se Microempresa a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Por outro lado, considera-se Pequena Empresa aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. Para o prêmio de mérito previsto no item 2.1, alínea “f” (“Mulher Empreendedora”) a empresa inscrita deverá indicar uma de suas sócias para concorrer ao Prêmio. Não será permitida a alteração de tal indicação após a inscrição.

3.3. Para o prêmio de mérito previsto no item 2.1, alínea “g”, a empresa inscrita deverá indicar um de seus sócios-fundadores, com no máximo 40 anos de idade, para concorrer ao prêmio. Não será permitida a alteração de tal indicação após a inscrição.

3.3.1. Não poderão se inscrever na categoria “Jovem Empreendedor” empresas que não tenham sido originalmente constituídas pelo(s) sócio indicado, ainda que este atenda ao critério de idade previsto no item 3.3.



4. O prazo para inscrições para o Prêmio Acirp 2019 inicia-se no dia 08/04/2019 e encerra-se no dia 24/06/2019, podendo ser prorrogado, a critério da Acirp.

5. As inscrições das empresas que não estejam de acordo com os itens 2 e 3 deste Regulamento e seus respectivos subitens, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

6. Para se inscrever, a empresa deverá acessar o **site da Acirp e clicar no banner do Prêmio** para ser direcionado ao questionário.

6.1. A empresa interessada em inscrever-se deverá fornecer todas as informações solicitadas. A omissão de qualquer informação obrigatória fará com que a inscrição seja invalidada.

7. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas por apenas um dos meios previstos no item “6” deste Regulamento. A inscrição em duplicidade implicará na exclusão da empresa interessada, junto ao processo de avaliação.

8. A Acirp não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas em função de problemas na transmissão de dados, no servidor ou em provedores de acesso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9. Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste regulamento. Os dados fornecidos pela empresa, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos. Caso seja necessário, a empresa inscrita poderá ser visitada por um representante da Acirp ou que, na função de relator, poderá requisitar outras informações.

10. As empresas interessadas poderão concorrer em apenas uma categoria. A inscrição em mais de uma categoria pela mesma empresa implicará em sua exclusão do processo de avaliação.



11. As empresas regularmente inscritas em cada categoria serão submetidas a processo de avaliação, que será pautado por critérios aplicáveis a todas as categorias, a saber:

11.1. Apresentação da empresa:

- a) Data de fundação
- b) Quantidade de sócios;
- c) Nome dos sócios;
- d) Idade dos sócios;
- e) Faturamento anual;
- f) Quantidade de colaboradores 12 meses atrás e hoje.

11.2. Inovação e Investimentos

- a) Lançamento, no último ano, de novos produtos
- b) Lançamento, no último ano, de novos serviços
- c) Lançamento, no último ano, de novos canais de venda
- d) Investimentos realizados no último ano, tais como: reformas civis, ampliações, aquisições, aumento de capital, dentre outros.

11.3. Estrutura

- a) A abrangência da atuação da empresa em seu mercado (local, regional ou estadual, nacional e internacional);
- b) Características da empresa quanto a espaço físico (metragem de área e estacionamento próprio, terceirizado ou conveniado);
- c) Características inerentes à localização;
- d) Apresentação da fachada e comunicação visual;
- e) Quantidade de unidades da empresa na cidade sede;
- f) Quantidade de unidades da empresa em cidade fora da cidade sede.

11.4. Comunicação e Relacionamento com o Cliente

- a) Formas de comunicação com clientes;
- b) Presença em mídias digitais;
- c) Forma de obtenção de feedback dos clientes;
- d) Tratamento dado aos feedbacks.



11.5. Controle e processos

- a) Nível de padronização dos processos nos setores da empresa;
- b) Ferramentas de gestão utilizadas para tomada de decisão e acompanhamento;
- c) Departamentos da empresa que utilizam sistema de gestão integrado.

11.6. Recursos Humanos

- a) O nível de formação dos sócios;
- b) O nível de formação dos colaboradores;
- c) Forma de contratação de colaboradores;
- d) Ações da empresa para desenvolvimento de políticas de RH;
- e) Oferta de benefícios aos colaboradores, tais como: convênio odontológico, seguros, assistência médica, seguros, dentre outros.

11.7. Governança Corporativa

- a) A adoção de práticas de governança corporativa;
- b) Definição da empresa acerca de sua missão;
- c) Definição da empresa acerca de sua visão;
- d) Definição de estratégias para desempenho da missão estabelecida pela empresa.

11.8. Sustentabilidade Empresarial

- a) Ações que a empresa realiza no âmbito de responsabilidade social e qual a frequência de tais ações;
- b) se a empresa já identificou os principais impactos ambientais negativos provocados por sua atuação;
- c) Ações que a empresa realiza no âmbito de responsabilidade ambiental e qual a frequência de tais ações
- d) Incentivo e adoção de comportamento ético por meio de ações e exemplos.

11.9. Associativismo

- a) Filiação da empresa a outras entidades de classe, tais como: Sindicatos, Conselhos, dentre outros.
- b) Produtos e serviços que empresa utiliza ou de que participa na Acirp.

12. A avaliação de cada categoria fica condicionada ao número mínimo de 3 (três) empresas inscritas. Caso este número não seja atingido, o prêmio correspondente à categoria não será entregue.



12.1. A avaliação e pontuação de cada empresa inscrita levará em consideração o cotejo entre as respostas aos quesitos contidos nos itens 11.1 a 11.9 deste Regulamento e seu “Book de Evidências”.

12.2. Somente serão consideradas as respostas efetivamente fornecidas por escrito pela empresa inscrita. Outras informações, ainda que públicas e/ou notórias ou disponíveis por qualquer meio não serão consideradas.

12.3. O “Book de Evidências” de cada empresa inscrita, para fins do Prêmio Acirp, consiste no conjunto de documentos que comprovam as respostas aos quesitos contidos nos itens 11.1 a 11.9 deste Regulamento.

12.3.1. O “Book de Evidências” completo deverá ser entregue até o dia 24/06/2019, em forma impressa ou digital. Não será admitido o envio posterior de documentos, o aditamento de informações ou substituição de documentos apresentados pelas empresas inscritas. Entretanto, a Acirp poderá solicitar a complementação de documentos e/ou informações, caso julgue necessário.

12.3.2. A não apresentação de documentos que comprovem as informações relativas aos quesitos contidos nos itens 11.1 a 11.9 deste Regulamento implicará na redução da pontuação correspondente ao quesito não comprovado.

12.4. Adota-se o tempo de filiação aos quadros da Acirp como critério de desempate para qualquer categoria avaliada.

12.5. As empresas inscritas deverão permitir a visita dos relatores designados pela Acirp, mediante agendamento prévio, a fim de verificar *in loco* documentos não sigilosos e que sejam relacionados aos critérios citados em cada categoria, tais como: regulamento interno, código de ética, certificados de treinamento, cursos, plano de negócios e demais documentos correlatos. O relator será identificado mediante ofício encaminhado pela Acirp ao inscrito.



12.6. Fica expressamente consignado que a visita aos inscritos constitui-se em um dos mecanismos de avaliação inerentes ao Prêmio Acirp, cuja utilização ficará a critério dos relatores. A visita, em nenhuma hipótese, representa que a empresa visitada será vencedora em sua categoria ou garante qualquer condição diferenciada em relação aos demais inscritos.

13. As empresas vencedoras de cada categoria serão definidas após avaliação pelos Diretores Relatores de cada categoria, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

13.1. As avaliações, atribuições de notas e todas as demais análises realizadas pelos Diretores Relatores integram procedimento interno e sigiloso, não sendo permitido a qualquer inscrito ter acesso a anotações, apontamentos, documentos, avaliações, notas ou qualquer outra informação que, registrada em qualquer meio, esteja direta ou indiretamente relacionada ao procedimento conduzido pelos Diretores Relatores, seja em relação à sua própria empresa, seja em relação aos demais inscritos no “Prêmio Acirp 2019”.

13.2. A norma contida no item 13.1 aplica-se a todos os inscritos indistintamente, não sendo excepcionada, inclusive, pelos contemplados em cada categoria.

13.3. Ao inscrever-se junto ao “Prêmio Acirp 2019”, o inscrito ratifica expressamente que informações e documentos fornecidos aos Diretores Relatores não são sigilosos e que serão entregues obrigatoriamente em cópia, física ou digital, não havendo, portanto, para a Acirp a obrigação de restituição.

14. No caso de fraude comprovada, o vencedor será excluído automaticamente, sendo o prêmio transferido para o próximo colocado dentro das condições definidas neste regulamento.

15. O resultado da avaliação, com a definição das empresas premiadas nas categorias descritas no item 2.1, alíneas “a” a “h”, será divulgado até o dia 12/07/2019, através do site www.acirpsjriopreto.com.br, mídias sociais utilizadas pela entidade e/ou por e-mail enviado aos associados.



16. O Prêmio Acirp, que consiste em diploma de honra ao mérito a ser entregue às empresas premiadas em cada categoria, é intransferível, sendo vedada sua cessão, a título oneroso ou gratuito. A entrega dos prêmios ocorrerá no dia 30/08/2019 em local e horário a serem definidos.

17. Os inscritos autorizam gratuitamente, desde já, a veiculação de seus nomes, logomarcas, sinais distintivos e a imagem da empresa e de seus sócios e/ou representantes, junto a todos os materiais, mídias e demais formas de comunicação utilizadas para a divulgação do “Prêmio Acirp 2019”.

18. A inscrição e participação da empresa implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

19. A Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste Regulamento, bem como interromper o processo de inscrição e avaliação, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do “Prêmio Acirp 2019”, de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias, por meio de comunicação destinada a todas as empresas efetivamente inscritas, as quais, caso não concordem com os termos alterados, poderão cancelar a sua inscrição, a fim de se liberarem das obrigações ora assumidas.

20. As informações e documentos fornecidos quando da inscrição serão tratadas pela Acirp como sigilosos, não podendo um inscrito ter acesso às informações e documentos fornecidos pelos demais.

21. A participação no processo de avaliação para o “Prêmio Acirp 2019” não gerará nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

22. Este regulamento estará à disposição no site www.acirpsjriopreto.com.br até a entrega do “Prêmio Acirp 2019”.